



MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Avenida Brasil, Nº 256 - CEP:86.290-000 RANCHO ALEGRE – PR
E-mail: orcamentoassistenciasocial@gmail.com

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DFD Nº 011/2024
ETP Nº 011/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS PARA O EVENTO “EXPOKIDS JULINA 2024”, QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 11, 12, 13 E 14 DE JULHO DE 2024 NO ESTÁDIO MUNICIPAL LÁZARO FERNANDES DE OLIVEIRA NO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE – PR, os quais deverão observar os padrões de qualidade exigíveis, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição detalhada do objeto	Qtd	Unid.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	Equipe de Pintura Facial e escultura de balões, composta por 05 pintores e 02 escultores de balão, POR HORA para evento de até 1200 crianças, nos dias horários: - 11/07/2024 DAS 18:00 AS 23:00 - 12/07/2024 DAS 18:00 AS 23:00 - 13/07/2024 DAS 18:00 AS 23:00 - 14/07/2024 DAS 15:00 AS 20:00 Maquiagem artística facial, na mão ou no braço, como também em outras partes do corpo. Utilizar tinta atóxica apropriada e outros acessórios, como pincéis de vários diâmetros e glitter especial, para dar brilho. Os monitores devem ser especializados e dispor de um leque de opções de maquiagens como: desenhos animados, temas de filmes, personagens, bichinhos, símbolos de super-heróis, entre outros, tornando a imaginação e sonho das crianças realidade, além de fazer delas verdadeiras obras de arte. Quem faz a maquiagem é um verdadeiro artista, um pintor, que precisa ter seu traço forte para fazer o contorno do desenho. É um serviço delicado, de verdadeira expressão artística. A técnica da maquiagem artística deve ser utilizada de forma divertida e eficiente, já que esse tipo de técnica brinca com o lúdico, desde a criança até o adulto e traz o encantamento e a vontade de viver outros personagens. Tudo acontecendo com muita alegria e palhaçada para alegrar a criançada. Todo material incluso.	20	HORAS	960,00	19.200,00
2	Equipe de 06 recreadores fantasiados de super-heróis, personagens de desenhos animados, princesas e outros personagens infantis, habilitados para desenvolver atividades infantis para crianças, POR HORA para evento de até 1200 crianças, nos dias horários: - 11/07/2024 DAS 18:00 AS 23:00 - 12/07/2024 DAS 18:00 AS 23:00 - 13/07/2024 DAS 18:00 AS 23:00 - 14/07/2024 DAS 15:00 AS 20:00 Deverá ser disponibilizado no mínimo seis modelos diferentes e atuais, para a escolha do solicitante. A caracterização do personagem é de total responsabilidade da contratada, os figurinos devem ser completos com roupas, maquiagem, perucas e demais acessórios necessários que a fantasia exigir.	20	HORAS	1.013,33	20.266,60



MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Avenida Brasil, Nº 256 - CEP:86.290-000 RANCHO ALEGRE – PR
E-mail: orcamentoassistenciasocial@gmail.com

	Todos os figurinos deverão estar limpos, atuais, ricos em detalhes e confeccionados com material de qualidade superior, valorizando as características de cada fantasia. A caracterização e atuação deverão ser idênticas aos personagens por eles interpretados. O comportamento dos atores/ personagens devem ser adequado ao tema do personagem que está representando; ter iniciativa, interesse, paciência, flexibilidade e praticidade a fim de atender à diversidade de crianças de cada evento. Todas as despesas, sejam elas: transporte, alimentação, pagamento, dentre outras que surjam ao longo das contratações, são de total responsabilidade da empresa contratada.				
3	EQUIPE DE 04 RECREADORES PARA REALIZAR A OFICINA DE CAMARIM FASHION TOP CABELO MALUCO as atividades serão desenvolvidas por hora para evento de até 1200 crianças, nos dias horários: 11/07/2024 DAS 18:00 AS 23:00 12/07/2024 – DAS 18:00 AS 23:00 13/07/2024 – DAS 18:00 AS 23:00 14/07/2024 – DAS 15:00 AS 20:00 PODENDO HAVER ALTERAÇÃO Serão realizados diversos tipos de penteados coloridos para deixar o cabelo da galerinha estiloso, para meninas e meninos. gel e spray fixador, tinta spray colorido sortidos para cabelo, grampos, prendedores e elásticos, glitter, escovas, pentes devem fazer parte do material.	20	HORAS	850,00	17.000,00
4	Parque de Diversões por 04 dias no mês de julho aberto ao público sem cobrança de ingressos POR HORA. TOTAL DE 20 horas, brinquedos, para evento de até 1200 crianças, nos dias horários: 11/07/2024 – DAS 18:00 AS 23:00 12/07/2024 – DAS 18:00 AS 23:00 13/07/2024 – DAS 18:00 AS 23:00 14/07/2024 – DAS 15:00 AS 20:00 PODENDO HAVER ALTERAÇÃO - 01 CARROSSEL: (brinquedo infantil com mínimo 06 cavalos produzidos em fibra com capacidade mínima de 06 crianças); - 01 Helicóptero: (brinquedo infantil com naves em forma de helicóptero produzidas em fibra de vidro com mínimo de 04 naves, capacidade mínima de 08 crianças); - 01 Motos: (brinquedo infantil com mínimo de 05 motos produzidas em fibra de vidro e armação de metalão, capacidade mínima de 05 crianças); - 01 Sambinha: (brinquedo sob carretinha, com nave em forma de disco produzida com ferros de metalão e revestidos em fibras de vidro com movimentos giratórios, capacidade mínima para 18 crianças); - 01 Cama Elástica Grande: (cama elástica com 04 panos, brinquedo produzido com ferros de metalão com panos de nylon e molas resistentes, com capacidade para 04 crianças por tempo a determinar); - 01 Auto Pista: (brinquedo com mínimo 08 carros funcionando com capacidade para 02 pessoas por carro com barracão	20	HORAS	7.515,00	150.300,00



MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Avenida Brasil, Nº 256 - CEP:86.290-000 RANCHO ALEGRE – PR
E-mail: orcamentoassistenciasocial@gmail.com

	medindo mínimo de 10,00 x 16,00 m de cobertura de acordo com as normas de segurança); - 01 Roda Gigante Estrela: (brinquedo sob carreta, produzido em ferros de metalão e cantoneiras com mínimo 08 cadeiras giratórias (fechadas gaiola), com capacidade mínima de 16 pessoas); - 01 Surfer Tropical: (brinquedo sob carreta, com nave giratória, produzida em ferros galvanizados com revestimentos em fibra de vidro, com capacidade mínima de 20 pessoas); - 01 Twister: (brinquedo sob carreta produzida em ferros galvanizados e revestidos em fibras de vidro, com cadeiras giratórias e levantes de 90° contendo mínimo de 10 cadeiras com capacidade mínima de 24 pessoas); - 01 Sking: (brinquedo sob carreta, produzidas em ferro galvanizados e revestidos em fibras de vidro, com, com cadeiras giratórias contendo mínimo de 12 cadeiras com capacidade mínima para 24 pessoas); - 01 Centopéia: (brinquedo sob carreta, com nave produzida com ferros galvanizados e revestida em fibras de vidros com capacidades para 24 pessoas); - 01 Pato: (Brinquedo infantil composto de patinhos produzidos em fibras de vidros com capacidade para 10 crianças); - 01 Barco: (brinquedo sob carreta, produzidos em ferros galvanizados e revestidos em fibra de vidro, com NAVE e levantes de 90° contendo 10 bancos com capacidade para 20 pessoas); CADA BRINQUEDO DEVERÁ TER MONITOR POR CONTA DA PROPONENTE (COM EXPERIÊNCIA NO TRATO DE CRIANÇAS)				
5	BALA PCT COM 120 UNID – SABORES SORTIDOS	90	PCT	9,46	851,40
6	CANUDINHO DE DOCE DE LEITE - CX COM 50 UNID	82	CX	30,34	2.487,88
7	COCADA – CX COM 50 UNID	82	CX	38,16	3.129,12
8	DOCE DE ABÓBORA – CX COM 50 UNID	82	CX	29,47	2.416,54
9	DOCE DE LEITE – CX COM 50 UNID	82	CX	27,83	2.282,06
10	DOCE TETA DE NEGA – CX COM 50 UNID	82	CX	30,84	2.528,88
11	JUJUBA – CX COM 30 UNID	94	CX	22,24	2.090,56
12	MARIA MOLE – CX COM 50 UNID	82	CX	30,34	2.487,88
13	MORANGUETE – CX COM 160 UNID	20	CX	68,74	1.374,80
14	PAÇOCA – CX COM 50 UNID	82	CX	20,59	1.688,38
15	PÉ DE MOLEQUE – CX 50 UNID	82	CX	20,66	1.694,12
16	PIPOCA DOCE – SACOS COM 30 UNIDADES	90	SC	17,36	1.562,40
17	SUSPIRO – CX COM 50 UNID	82	CX	27,59	2.262,38
18	BOMBOM 15G – CX COM 50 UNID	25	CX	40,96	1.024,00
19	Locação de 03 Carrinho/Barraquinha de Pipoca Salgada Amanteigada POR HORA para evento de até 1500 pessoas (crianças e responsáveis) nos dias e horários: - 11/07/2024 DAS 18:00 AS 23:00 - 12/07/2024 DAS 18:00 AS 23:00 - 13/07/2024 DAS 18:00 AS 23:00 - 14/07/2024 DAS 15:00 AS 20:00 PODENDO HAVER ALTERAÇÃO Tudo por conta do fornecedor, (responsável pelo preparo,	20	HORA	816,66	16.333,20



MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Avenida Brasil, Nº 256 - CEP:86.290-000 RANCHO ALEGRE – PR
E-mail: orcamentoassistenciasocial@gmail.com

	produtos, carrinho, e embalagens).				
20	Locação de 02 Carrinho/Barraquinha com Máquina de Algodão Doce POR HORA para evento de até 1500 pessoas (crianças e responsáveis) nos dias e horários: - 11/07/2024 DAS 18:00 AS 23:00 - 12/07/2024 DAS 18:00 AS 23:00 - 13/07/2024 DAS 18:00 AS 23:00 - 14/07/2024 DAS 15:00 AS 20:00 PODENDO HAVER ALTERAÇÃO Tudo por conta do fornecedor, (responsável pelo preparo, produtos, carrinho, e embalagens).	20	HORA	766,66	15.333,20
21	Aluguel de 01 Cabine de Fotos POR HORA para evento de até 1500 pessoas (crianças e responsáveis) nos dias horários: - 11/07/2024 DAS 18:00 AS 23:00 - 12/07/2024 DAS 18:00 AS 23:00 - 13/07/2024 DAS 18:00 AS 23:00 - 14/07/2024 DAS 15:00 AS 20:00 PODENDO HAVER ALTERAÇÃO Tudo por conta do fornecedor, (INCLUINDO O TÉCNICO PARA MANEJO DA PLATAFORMA).	20	HORA	322,43	6.448,60
22	PÃO DE LEITE TIPO HOT DOG Pão de leite tipo hot dog com média de 16 pães por quilo.	250	KG	22,36	5.590,00
23	SALSICHA A GRANEL – TIPO HOT DOG Resfriada, com odor, sabor e cores características, embalagem de 03 ou 05 kg, com data da validade estampada no pacote, com mínimos de 60 dias contados da data de entrega. Embalagem hermeticamente fechada.	300	KG	9,93	2.979,00
24	BATATA PALHA – 1KG Fina, sequinha e crocante. Produto obtido a partir do processamento da batata descascada, ralado tipo palha, íntegra e frita em óleo vegetal isento de ácidos graxos trans, livre de conservantes e corante. Embalagem plástica de 01 kg, reforçada, hermeticamente fechada, contendo rótulo com as informações nutricionais. (AMOSTRA)	100	KG	37,88	3.788,00
25	CATCHUP – 3,4KG Embalagem plástica aproximada de 3,4 kg composto a base de polpa e suco de tomate, sal, açúcar e outras substancias Permitidas, admitindo no mínimo 35% de resíduos secos, de consistência cremosa, cor, cheiro e sabor próprio.	15	UNID	27,24	408,60
26	MOSTARDA – 3,2KG Embalagem plástica aproximada de 3,2 kg, Vinagre, mostarda, açúcar, sal, amido curcuma realçado sabor, glutonato monossódico. Benzoato de sódio.	15	UNID	35,21	528,15
27	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL – 300G Sache de molho de tomate pronto, contendo tomate, açúcar, sal, amido modificado, espessante e conservante de acordo com a legislação vigente, embalado em sachês de 300 gramas aproximadamente. (AMOSTRA)	400	UNID	3,19	1.276,00
28	SORVETE PICOLÉ FRUTAS (UVA, ABACAXI, MORANGO, LARANJA, GROSELHA VERMELHA OU AZUL) Sorvete tipo picolé de frutas, embalados individualmente, pesando aproximadamente 60 gramas cada, com data de validade mínima de 01 Mês a contar da data de entrega. A empresa deverá fornecer os picolés devidamente congelados,	4.000	UNID	2,57	10.280,00



MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Avenida Brasil, Nº 256 - CEP:86.290-000 RANCHO ALEGRE – PR
E-mail: orcamentoassistenciasocial@gmail.com

	transporte e armazenamento (freezer, caminhão frigorífico), e distribuição ficará por conta da contratada, será disponibilizado pontos de ligação de energia no Estádio Municipal Lázaro Fernandes de Oliveira.				
29	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ – 02 litros Refrigerante; Sabor Guaraná; Composto de Água Gaseificada, Açúcar, Extrato de Semente de Guaraná, Corante Caramelo, Acidulante; Conservante e Outros Ingredientes Permitidos	1500	UNID	4,41	6.615,00
30	LATA DE MILHO VERDE EM CONSERVA - 1,7 KG Milho verde em conserva; simples; grão inteiros; imerso em líquido; tamanho e coloração uniformes.	40	UNID	34,26	1.370,40
31	SAQUINHO PARA LANCHE TIPO HOT DOG Medidas mínimas de 22 X 12 cm, cor branco leitoso, produto atóxico, por unidade.	4.000	UNID	0,51	2.040,00
32	ALHO TRITURADO 400G Ingredientes: alho descascado, picado ou triturado, acidulante e conservadores, desde que permitidos pela Legislação. Sem sal, sem pimenta, sem glúten e sem gordura trans. Características: cor, odor, sabor e textura característicos; uniformidade (tamanho e formato). Embalagem primária plástica de 400g de peso líquido, acondicionadas em caixas de papelão resistentes e limpas.	4	UNID	37,67	150,68
33	CEBOLA BRANCA KG Tamanho médio, fresca, com casca de coloração característica e sem amassados e partes estragadas.	20	KG	7,69	153,80
34	SAL REFINADO IODADO 1KG Cloreto de sódio refinado, acondicionado em sacos plásticos de 1kg	20	KG	2,00	40,00
35	LEITE UHT INTEGRAL - 1L Leite tipo longa vida - UHT integral, teor de matéria gorda, composto de carboidratos, proteínas, gorduras totais e saturadas, gorduras trans, fibra alimentar, sódio e cálcio, recipiente hermético em tipo Tetra Pak com 1 litro e validade de no mínimo 90 dias, com registro no ministério da agricultura	500	LT	5,09	2.545,00
36	CANJQUINHA - 1KG Canjiquinha de milho. Textura fina, coloração amarela, isenta de mofos e impurezas. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 1kg.	50	PCT	4,79	239,50
37	GENGIBRE – 1KG Deve estar com aparência de fresco, , claro e firme; não pode estar ressecado nem apresentar manchas escuras	3	KG	22,75	68,25
38	AMENDOIM TORRADO – 500G Amendoim em grãos torrados e despelculado. Isento de sujidades, impurezas e toxinas. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega	40	PCT	9,03	361,20



MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Avenida Brasil, Nº 256 - CEP:86.290-000 RANCHO ALEGRE – PR
E-mail: orcamentoassistenciasocial@gmail.com

	do produto. Pacote com 500 gramas				
39	LINGUIÇA CALABRESA – 5KG Linguiça Tipo Calabresa De Carne Suína Pura E Limpa, De Primeira Qualidade, Adicionada De Toucinhos E Condimentos Naturais, Submetida Ao Processo De Cura, Embalada A Vácuo Em Saco Plástico Transparente E Atóxico, Limpo, Não Violado, Resistente, Que Garanta A Integridade Do Produto Até O Momento Do Consumo, Contendo Aproximadamente 5kg. A Embalagem Deverá Conter Externamente Os Dados De Identificação, Procedências, Informações Nutricionais, Número De Lote, Data De Validade, Peso Do Produto, Número Do Registro Do Ministério Da Agricultura Sif/Dipoa (Departamento Inspeção De Produtos De Origem Animal) E Carimbo De Inspeção Do Sif.	15	PCT	91,68	1.375,20
40	ACHOCOLATADO – 400G Achocolatado em pó em pacotes de 400g, de boa qualidade, em pó homogêneo, cor marrom claro e escuro, com sabor característico. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega do produto. Superior ou equivalente o Santa Amália, Três Corações ou Anchieta	75	PCT	8,42	631,50
41	MILHO PARA PIPOCA – 500G Milho para pipoca. Primeira qualidade. Isento de sujidades, mofos e outros grãos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 500g.	200	PCT	7,65	1.530,00
42	CHÁ MATE – 250G Chá de erva mate queimado, erva mate queimado constituído de folhas novas; de espécimes vegetais genuínos ligeiramente tostados e partidos; de cor verde amarronzada escura; com aspecto cor cheiro e sabor próprio; isento de sujidades e larvas. Caixa com 200 gramas	60	UND	5,74	344,40
43	CANELA EM PAU – 50G Acondicionado em embalagem própria, íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpo. Na embalagem deve conter informações acerca de: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações. Pacote com 50g.	50	PCT	2,49	124,50
44	AÇÚCAR – 5KG Açúcar tipo cristal. Textura em grânulos finos e coloração branca. Isento de impurezas e empedramento. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 5 Kg.	60	PCT	21,28	1.276,80
45	MAIONESE – 500G Maionese contendo os seguintes ingredientes: óleo vegetal e ovos pasteurizados entre outros. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em embalagem cartonada, com peso líquido	100	UNID	4,86	486,00



MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Avenida Brasil, Nº 256 - CEP:86.290-000 RANCHO ALEGRE – PR
E-mail: orcamentoassistenciasocial@gmail.com

	de 500 (quinhentos) gramas e em embalagem secundária conforme embalagem do fornecedor. (AMOSTRA)				
46	ÓLEO DE SOJA – 900ML Óleo de soja, refinado, tipo 1. Aspecto límpido com cor e consistência características. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega do produto. Frasco com 900 ml.	180	UNID	6,32	1.137,60
47	SACO DE PAPEL PARA PIPOCA - UN Saco de pipoca de papel na cor branca, inodoro, não tóxico, e de material não reciclado, medindo 7,5 x 15 cm. Pacotes com 500 unidades	4.000	UNID	0,03	120,00
48	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL Capacidade 300 ml, transparente, pacote com 100 unidades. Não tóxico, reforçado com frisos laterais, bordas arredondadas não cortantes e sem telescopamento.	80	PCT	8,73	698,40
49	TOALHA DE PAPEL – PACOTE COM 2 ROLOS 100% Fibra Celulose Virgem, Comprimento: 22 CM, Cor: Branca, Largura: 21,60 CM, Características Adicionais: Alto Poder De Absorção, Gramatura Mínima 36 G/M2, Tipo Folha: 2 Dobras, CONTENDO 120 FOLHAS POR PACOTE	50	PCT	5,20	260,00
50	COLHER DE PLASTICO Colher de plástico para sobremesa, descartável, tipo cristal.	4.000	UNID	0,08	320,00
51	POTE TERMICO DE ISOPOR – 300ML Pote térmico de isopor, 300ml, Formato arredondado, Devem ser homogêneos, isento de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos e deformações, não devem apresentar sujeidade interna ou externamente], isento de bordas afiadas e rebarbas. (AMOSTRA)	4.000	UNID	0,41	1.640,00
52	COPO TERMICO DE ISOPOR – 180ML Copo térmico de isopor, 180ml, Formato arredondado. Devem ser homogêneos, isento de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos e deformações, não devem apresentar sujeidade interna ou externamente, isento de bordas afiadas e rebarbas. (AMOSTRA)	4.000	UNID	0,27	1.080,00
53	Pacote com mil unidades de fichas para consumação da festa Material: Papel Duplex 225 gramas 4 cores CONSUMAÇÃO, EVENTOS, FESTAS Comprimento x Largura: 70 mm x 40 mm - CACHORRO QUENTE; 1.000 - BATATA; 1.000 - ALGODÃO DOCE; 1.000 - PIPOCA; 1.000 - SORVETE; 1.000 - REFRIGERANTE; 1.000 - CANJIQUEINHA; 1.000 - CHÁ DE AMENDOIM; 1.000 - CHOCOLATE QUENTE; 1.000 - QUENTÃO; 1.000 - PARQUE; 4.000 - TRENZINHO; 1.000 - MÁQUINA DE URSO; 1.000 - PESCARIA; 1.000	19	PCT.	71,00	1.349,00



MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Avenida Brasil, Nº 256 - CEP:86.290-000 RANCHO ALEGRE – PR
E-mail: orcamentoassistenciasocial@gmail.com

	- CABINE DE FOTO; 1.000 - PLATAFORMA; 1.000.				
54	Envelope Kraft para guardar os kits fichas tamanho 12 x 17 cm	2.000	UNID	0,55	1.100,00
55	LOCAÇÃO GERADORES DE ENERGIA Locação de 2 Geradores de Energia 400 KVA para o evento ExpoKids Julina que acontecerá nos dias 11, 12, 13 e 14 de julho de 2024, no Estádio Municipal. 1 GERADOR EM FUNCIONAMENTO E O OUTRO EM STANDBY. Combustível por conta do Município. DIAS 11, 12 13 E 14 DE JULHO DE 2024	04	DIARIA	14.333,33	57.333,32
56	MOTO DE TRILHA DE BRINQUEDO	350	UNID	25,76	9.016,00
57	CARRINHO DE BRINQUEDO FORMATO JEEP	350	UNID	25,66	8.981,00
58	CAMINHÃO COM CAÇAMBA DE ENTULHO DE BRINQUEDO	350	UNID	25,66	8.981,00
59	BONECA COM TIARA DE TECIDO E VINIL	350	UNID	25,66	8.981,00
60	BONECA DE VINIL MACIO	350	UNID	25,66	8.981,00
61	BONECA DE VINIL COM MOTOQUINHA	350	UNID	25,66	8.981,00
62	Embalagem saco de presente metalizado 20 X 29 cm, com estampas infantis, com laço fácil com filete dourado de 23 mm x 44 cm	1.000	UNID	2,89	2.890,00
63	Embalagem saco de presente metalizado 30 X 44 cm, com estampas infantis, com laço fácil com filete dourado de 23 mm x 44 cm	1.000	UNID	3,50	3.500,00
64	Embalagem saco de presente metalizado 50 X 70 cm, com estampas infantis, com laço fácil com filete dourado de 23 mm x 44 cm	1.000	UNID	5,75	5.750,00
VALOR TOTAL GERAL:					R\$ 448.063,30

1.2. Havendo divergências no descritivo dos itens entre o Catálogo CATMAT/CATSER e este instrumento, prevalecerá a descrição deste Termo de Referência.

1.3. As equipes que prestarão os serviços dos **itens 1, 2 e 3**, deverão estar devidamente a disposição, montados no local do evento, no dia 11/07/2024 às 15:00 horas, sob pena de responsabilização.

1.4. O parque de diversões e todos os seus brinquedos que constam no **item 4**, deverão estar devidamente a disposição, montados no local do evento, no dia 10/07/2024.

1.5. Os brinquedos do parque (**item 4**) deverão estar devidamente limpos, com pintura adequada, sem sinais de ferrugem, ou ainda corrosão, ou qualquer outra anormalidade que possa ocasionar qualquer acidente, os fechamentos e coberturas dos brinquedos, deverão estar de acordo, sem lonas rasgadas ou outro tipo de cobertura que dê a aparência de algo velho ou mal cuidado, sendo que a CONTRATADA poderá ser responsabilizada, por qualquer tipo de acidente, desde que devidamente comprovada a sua responsabilidade.

1.6. Para o Parque (**item 4**), a CONTRATADA deverá tomar todo o cuidado com fios de energia elétrica para que não ocorra nenhum acidente com eletricidade, o PROPONENTE deverá comprovar, que é o proprietário do(s) Bem(ns).

1.7. Para o Parque (**item 4**), a CONTRATADA deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da parte mecânica e da parte elétrica, o devido registro no Crea (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e o Alvará do Corpo de Bombeiros.

1.8. Os carinhos/barraquinhas e cabine de fotos que constam **nos itens 19, 20 e 21** deverão estar devidamente a disposição, montados no local do evento, no dia 11/07/2024 às 15:00 horas, sob pena de responsabilização.

1.9. Os carrinhos/barraquinhas e cabine (**itens 19, 20 e 21**), deverão ter boa aparência, não apresentar sujeiras, tinta desbotada, sinais de corrosão ou ferrugem. Cada item deverá ter um responsável pelo preparo e execução a que se propõe, com a ciência que o público atendido será o infantil.



MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Avenida Brasil, Nº 256 - CEP:86.290-000 RANCHO ALEGRE – PR
E-mail: orcamentoassistenciasocial@gmail.com

1.10. Os geradores (**item 55**) deverão estar devidamente a disposição, preparados no local do evento, no dia 10/07/2024, até as 15:00 horas.

1.11. Para o item geradores (**item 55**), a contratada deverá apresentar o devido registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e apresentar a ART.

1.12. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 028/2023.

1.13. O prazo de vigência da contratação é até **31/12/2024**, contados do(a) **assinatura do contrato**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.14. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

I) O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2024**.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.1. *A Administração não impedirá nenhuma marca/produtos da participação no referido processo.*

Da exigência de amostra

4.2. *Para esta contratação será exigida amostras dos Itens: 03, 06, 08, 24, 30 e 31, sendo convocada a apresentação em até 05 (cinco) dias úteis após publicação em diário oficial eletrônico do Município, www.ranchoalegre.pr.gov.br, para avaliação dos seguintes requisitos:*

4.2.1 *Avaliação Sensorial itens 03, 06, 08 e 24: Um alimento pode ser definido como de boa qualidade sensorial, quando preenche as expectativas do consumidor com relação às suas características sensoriais (aparência, cor, aroma, sabor e textura).*

4.2.2 *Avaliação de conformidade itens 30 e 31: Os produtos em material de isopor devem estar em conformidade com normas técnicas garantindo sua capacidade de isolamento térmico, resistência à impactos e absorção de água.*

** Certificação de qualidade portaria INMETRO 394/2020*

4.2.3 *As amostras serão julgadas se estão de acordo com a descrição detalhada do objeto, descritas no Termo de Referência.*

Da exigência de carta de solidariedade

4.3. *Não será exigido do fornecedor revendedor ou distribuidor, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.*

Subcontratação

4.4. *Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Garantia da contratação

4.5. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. *A execução dos serviços/objetos deverá ocorrer como contam no **ITEM 1 deste Termo de Referência**, após(a) emissão do empenho, em remessa de quantidade contida no empenho.*



MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Avenida Brasil, Nº 256 - CEP:86.290-000 RANCHO ALEGRE – PR
E-mail: orcamentoassistenciasocial@gmail.com

5.2. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (05) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

5.3. Os objetos deverão ser entregues no seguinte endereço [RUA SÃO PAULO, Nº 153 – CENTRO, RANCHO ALEGRE – PR, CEP: 86.290-000, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA]; a execução dos serviços como equipes de recreação infantil, parque de diversões, carrinhos/barraquinhas e geradores de energia ocorrerá no Estádio Municipal Lázaro Fernandes de Oliveira – Rua Amazonas S/N.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, Sra. **Viviane Silveiro de Oliveira**.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 025/2023);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e (Decreto Municipal nº 025/2023);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 025/2023);;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 025/2023).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 025/2023).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 025/2023).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 025/2023).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 025/2023);

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 025/2023);

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 025/2023).



MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Avenida Brasil, Nº 256 - CEP:86.290-000 RANCHO ALEGRE – PR
E-mail: orcamentoassistenciasocial@gmail.com

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 025/2023).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 025/2023).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 025/2023).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto Municipal nº 025/2023).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 025/2023).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Avenida Brasil, Nº 256 - CEP:86.290-000 RANCHO ALEGRE – PR
E-mail: orcamentoassistenciasocial@gmail.com

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, conforme a seguir:
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rancho Alegre, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração ser fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. **PARA ESTA CONTRATAÇÃO NÃO SERÁ PERMITIDA A ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO.**



MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Avenida Brasil, Nº 256 - CEP:86.290-000 RANCHO ALEGRE – PR
E-mail: orcamentoassistenciasocial@gmail.com

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
Exigências de habilitação

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO, sob a forma COMUM, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Após selecionado a melhor proposta, os itens deverão ser encaminhados para amostra antes da habilitação.

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. *Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.*

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas com código CNAE compatível com o objeto da licitação ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.18. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Tributos Municipais, ou outro equivalente na forma da lei, expedida pelo órgão responsável do domicílio ou sede o proponente;

8.19. Cópia da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - para comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

8.20. Alvará de funcionamento da empresa.



MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Avenida Brasil, Nº 256 - CEP:86.290-000 RANCHO ALEGRE – PR
E-mail: orcamentoassistenciasocial@gmail.com

8.21. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, **FGTS, em vigor**, demonstrando a situação regular em relação ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.22. As empresas de pequeno porte, assim como as microempresas, poderão ter o objeto adjudicado em seu nome ainda que apresente as certidões descritas neste tópico se encontrem irregular, desde que cumpram os seguintes requisitos:

8.21.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, na ocasião de participação de procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição

8.21.2 No caso de haver restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, que terá início no momento em que o proponente for declarado vencedor, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas.

8.21.3 No caso de não haver regularização no prazo previsto, implicará na decadência do direito de contratação, sendo esta conduta equivalente às previstas no artigo 90, II, §5º da Lei 14.133/21, podendo ser convocado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

Obs.: As Certidões exigidas neste item 2 que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

Qualificação Técnica

8.24. Mínimo de 01 (um) Atestado (s) de Capacidade Técnica, expedido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter a proponente fornecido equipamento/material semelhante ao solicitado neste Edital. Os atestados devem conter o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o Município possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s).

8.25. Para o parque (**item 4**) o contratado deverá apresentar a ART da parte mecânica e da parte elétrica e o Alvará do Corpo de Bombeiros.

8.26. Para os geradores (**item 55**) o contratado deverá apresentar o devido registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e emitir a ART.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.27. *O custo estimado total da contratação é de R\$ 448.063,30 (quatrocentos e quarenta e oito mil e sessenta e três reais e trinta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.*

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE.

9.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

003 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.0004-2039 – Manutenção do Departamento de Cultura

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CONTA DE DESPESA: (3850 – 000)

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

003 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.0004-2040 – Festividades Comemorativas

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CONTA DE DESPESA: (3900 – 000)

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Avenida Brasil, Nº 256 - CEP:86.290-000 RANCHO ALEGRE – PR
E-mail: orcamentoassistenciasocial@gmail.com

003 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.0004-2039 – Manutenção do Departamento de Cultura

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CONTA DE DESPESA: (3880 – 000)

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

003 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.0004-2040 – Festividades Comemorativas

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CONTA DE DESPESA: (3920 – 000) (3930 – 504) (81052 – 1052)

9.3. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*